





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL

Ementa: Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que visa à **Contratação de serviço técnico profissional especializado para avaliação de projeto estrutural existente de reservatório elevado de 100 m³, elaborado para construção no Bairro Candéal, para sua replicação no Sistema de Abastecimento de Água dos Conjuntos São Jorge e São Paulo, com fundamento no Art. 25, II, c/c art. 13 da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.**

A Comissão Permanente de Licitação, legitimada pela Portaria n.º 37, de 01 de fevereiro de 2021, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente autuado, protocolado sob o n.º 2021.06.024 enumerado, nos termos do artigo n.º 38 da Lei n.º 8.666/93, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a classificação orçamentária para a despesa.

Para respaldar a pretensão da contratação, o setor requerente apresentou as seguintes documentações:

1. Autorização formalizada nos termos da solicitação, assinada pelo Diretor Operacional e autorizada pelo Diretor Superintendente;
2. Indicação sucinta de seu objeto, classificação orçamentária e impacto, apontados para subsidiar a despesa requerida, declarada pela Diretoria Financeira e Contábil e consoante quadro demonstrativo de despesa, nos termos a seguir:

Unidade Orçamentária/ Órgão	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Classe Econômica	Subelemento	Saldo Orçamentário
01/06	17.512.0003.2075	2075	100.10000	3.3.90.36.00	06	3.710,16

3. Justificativa informando a necessidade e os motivos que baseiam a contratação;
4. Projeto Básico informando e detalhando os serviços pretendidos;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica- ART- CREA-SE de BRUNO DE MENDONÇA MOTA.
6. Tabela de honorários profissionais – SENGE;
7. Proposta técnica e comercial apresentada pela Eng. civil **BRUNO DE MENDONÇA MOTA** – CPF: 943.511.555-15, no valor total de R\$ 2.671,80 (Dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos.)
8. Documentos do Contratado, nos termos dos artigos 27 à 31 da Lei n.º 8.666/93.
9. Termo de abertura.
9. Minuta do Contrato.

Ressalta-se que toda a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a

Handwritten signature and stamp:
N. Oliveira
Presidente
da CPL

pretensa contratação são de responsabilidade do setor solicitante, tendo à Comissão de Licitações apenas autuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos autárquicos, não podendo, contudo, adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pela requerente.

Com base nas considerações acima, submetemos o processo de inexigibilidade ao crivo da Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para avaliação dos aspectos legais e jurídicos que lastreiam a pretensa contratação, com base nas peças e documentos apresentados pela solicitante.

Ato contínuo, requeremos a emissão de parecer jurídico sobre o procedimento administrativo em tela, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e indicando o fundamento legal apropriado a sua formalização, caso seja possível, o qual será oportunamente juntado aos autos, nos termos do artigo 38, VI da Lei n.º 8.666/93.

Após análise jurídica, o processo em comento será encaminhado a Controladoria Geral do Município para análise, verificação e atesto da classificação orçamentária e, posterior emissão de parecer técnico, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e diante a legislação que trata da matéria.

Desta feita, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica citada, submeteremos a presente justificativa ao Diretor Superintendente para apreciação e, caso julgue adequado, emissão de posterior *RATIFICAÇÃO*. Em seguida, será publicado extrato do procedimento na imprensa oficial do Município e do SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia dos atos.

Remeta-se o presente procedimento administrativo à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município.

Estância/SE, 08 de Novembro de 2021.

Jéssica Nascimento Oliveira
Presidente da CPL

Marcos Ronnielle Santos Nascimento
Membro da CPL

RATIFICO

Em, 07 de Dezembro de 2021

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE
Decreto n.º 6.888/2017